



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Nota Pública de Esclarecimento

*Publicação em 21/01/2021

Assunto: Dano Ambiental – Lançamento de Esgoto Sanitário – Rio Tremedal

Ação Civil Pública – Processo nº: 5000909-93.2020.8.13.0429

Considerando o previsto no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05/09/88 c/c art. 259 da Lei Orgânica Municipal de 02/06/90, Lei Federal 14026 de 15/07/2020 e Lei Municipal 955/2019 que instituiu o Código de Posturas do Município de Monte Azul/MG.

Considerando que a decisão judicial, em sede medida liminar, nos autos da Ação Civil Pública – Processo nº: 5000909-93.2020.8.13.0429 determinou: ***a) a realização de identificação de todos os pontos de despejo do esgoto in natura no Rio Tremedal e a adoção das providências necessárias para impedir que o lançamento do esgoto continue, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta decisão (11/12/2020); b) a apresentação de plano de execução da expansão da rede coletora de esgoto para no mínimo 80% da população, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta decisão (11/12/2020).***

A Administração Pública Municipal, democrática e republicanamente eleita para o quadriênio 2021/24, **vem a público** informar que – no estrito cumprimento de determinação judicial requerida pelo órgão do Ministério Público (Promotor de Justiça da Comarca de Monte Azul) – a partir do dia 25/01/2021 (segunda-feira) os fiscais municipais vinculados as Secretarias de Meio-Ambiente, Obras Públicas e Planejamento e de Serviços Urbanos, iniciaram as visitas de **inspeção e vistoria** nos imóveis localizados no perímetro urbano do município de Monte Azul que se encontram indicados no “Laudo Técnico de Descarte de Efluentes no Rio Tremedal” e que se encontra informado nos autos Ação Civil Pública mencionada.

A Municipalidade esclarece que as medidas requeridas e tomadas visam o benefício da coletividade com o fim de atos de degradação ambiental em face de nosso patrimônio natural que é o **Rio Tremedal**, para que seja iniciada uma verdadeira ação de recuperação ambiental ao longo de seu curso.

Por fim, ressalta-se que os agentes públicos responsáveis pela inspeção/vistoria técnica estarão adequadamente identificados e que o impedimento e/ou tentativa de embaraço a atuação dos mesmos implica em desobediência a ordem judicial e aos poderes de fiscalização do poder público, resultando nas sanções administrativas, civis e criminais pertinentes.

Monte Azul/MG, 21 de janeiro de 2021.